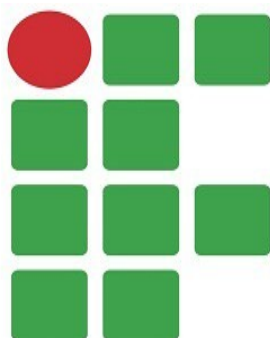




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 032/2026 – Publicação em: 31 de março de 2026



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 032/2026 – Publicação em: 31 de março de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 032/2026 – Publicação em: 31 de março de 2026

EDITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL Nº 04/2026/IFAL/PROEN/DEB

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PARA PERMANÊNCIA E ÊXITO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para submissão, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) para a **Permanência e Êxito** na educação básica do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, a serem desenvolvidos por servidoras/es, em até seis (06) meses, no período compreendido entre 1º de junho de 2026 e 30 de novembro de 2026.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Este edital tem por finalidade a seleção de Projetos de Ensino, preferencialmente articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, com foco na **Permanência e Êxito** por meio de ações que visem impulsionar o desenvolvimento de saberes, nos cursos de educação básica do Ifal.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Objetivo geral:

Valorizar e fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas visando à permanência e êxito das/os estudantes do Ifal.

2.2 Objetivos específicos:

- I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito das/os estudantes da educação básica;
- II - Proporcionar às/aos estudantes práticas que recuperem conteúdos, conhecimentos e aprendizagens que não foram devidamente desenvolvidos;
- III - Contribuir para o aprimoramento e a qualidade dos cursos da educação básica;
- IV - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino na educação básica articuladas/integradas com a pesquisa e a extensão;
- V - Estimular práticas que ampliem o universo de vivências das/os estudantes da

educação básica para além daquelas já previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
VI - Estimular a integração de estudantes da educação básica em atividades multidisciplinares;
VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino da educação básica desenvolvidas na instituição.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO

3.1 Ser Docente ou Técnico/a Administrativo/a do quadro de servidores/as do Ifal;
3.2 Docente substituta/o poderá ser proponente de Projeto de Ensino para a **Permanência e Êxito** na Educação Básica - PEPE2026, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional;
3.3 Não se encontrar licenciada/o ou afastada/o de suas funções no Ifal;
3.4 O projeto deve ser destinado às/aos estudantes dos cursos de educação básica do Ifal;
3.5 Declarar, no formulário de inscrição, a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do Ifal;
3.6 Anexar PEPE2026 atendendo ao item 4.1 deste edital, conforme modelos (Anexo I e Anexo II - sem identificação) .
3.7 A Declaração de Afastamento emitida no SIGRH comprovará os requisitos dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 (SIGRH -> DOCUMENTOS -> DECLARAÇÕES -> DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO).

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PEPE2026

4.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir o modelo (Anexo I) e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

I - Identificação;
II - Introdução;
III - Justificativa;
IV - Objetivos Geral e Específicos;
V - Metodologia;
VI - Cronograma de execução;
VII - Infraestrutura necessária;
VIII - Recursos financeiros;
IX - Resultados e impactos esperados;
X - Avaliação;
XI - Referências.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A submissão do PEPE2026 deve considerar o maior número de estudantes diretamente contempladas/os com ações voltadas para os seguintes eixos:

I - **Permanência e Êxito** das/os estudantes;
II - Promoção do desenvolvimento de saberes;
III- Integração de experiências vivenciadas e dimensões biopsicossociais das/os

estudantes;

IV - Atividades transversais e interdisciplinares;

V - Uso qualificado dos espaços de aprendizagem existentes nos campi, tais como laboratórios, bibliotecas, entre outros, para permanência e êxito, seguindo as normas de biossegurança;

VI - Prevenção à evasão para as/os estudantes que estão com reiteradas faltas ou que deixaram de frequentar os cursos;

VII - Articulação com a pesquisa e com a extensão;

VIII - Acompanhamento das/os estudantes, a fim de promover o desenvolvimento estudantil relacionado à aprendizagem, saúde emocional e física;

IX - Desenvolvimento sócio emocional e pedagógico, visando à formação integral do indivíduo;

X - Integração e fortalecimento das relações interpessoais (profissional, pessoal ou familiar);

XI - Educação ambiental e consciência socioambiental.

5.2 A inscrição e a submissão dos PEPE2026 será divulgada no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/ensino/editais/2026> no prazo previsto em cronograma e deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PARA PERMANÊNCIA E ÊXITO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, com inserção de documentação obrigatória descrita no item 3 deste edital.

5.3 A seleção dos PEPE2026 será realizada pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi**, conforme itens 6.2 e 6.3 deste edital.

5.4 A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 3, constitui a **primeira etapa** da seleção e terá **caráter eliminatório**.

5.5 Na **segunda etapa** da seleção, de **caráter eliminatório**, serão desclassificados os PEPE2026 que não tenham a natureza da proposta como projeto de ensino voltado à **permanência e êxito**.

5.6 Na **terceira etapa** da seleção, de **caráter eliminatório**, serão desclassificados os PEPE2026 que não se alinhem aos eixos do item 5.1.

5.7 Na **quarta etapa** da seleção, de **caráter classificatório**, serão selecionados os PEPE2026 que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos Campi, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As **Comissões de Projetos de Ensino dos campi** para o ano de 2026 serão indicadas pelo/a diretor/a geral ou equivalente, que emitirá portaria informando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.2 Caberá às **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi**:

6.2.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de PEPE2026 enviadas pela **Comissão de Projetos de Ensino da Proen**;

6.2.2 Encaminhar à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** o resultado para

publicação;

6.2.3 Acompanhar a execução dos PEPE2026 dos campi aprovados neste edital;

6.2.4 Analisar e emitir parecer acerca do relatórios finais dos PEPE2026 dos campi aprovados neste edital;

6.2.5 Enviar Relatórios Finais dos PEPE2026 dos campi aprovados neste edital para a Proen;

6.2.6 Certificar as/os participantes dos PEPE2026 dos campi aprovados e concluídos, objetos deste edital;

6.3 A **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** atuará em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.4 Caberá à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen**:

6.4.1 Receber as inscrições e proceder a análise dos requisitos básicos para submissão das propostas dos PEPE2026;

6.4.2 Distribuir as propostas dos PEPE2026 entre as Comissões de Projetos de Ensino dos campi de forma que os projetos submetidos pelos/pelas servidores/as sejam analisados por comissão local distinta a do campus ao qual o projeto foi submetido.

6.4.3 Receber e encaminhar os recursos interpostos no processo seletivo dos PEPE2026 à Comissão Recursal;

6.4.4 Publicar os resultados parciais e finais do processo seletivo dos PEPE2026 no endereço eletrônico do Ifal;

6.4.5 Redistribuir as vagas remanescentes para as propostas dos PEPE2026 em ordem de classificação;

6.4.6 Receber os relatórios finais dos PEPE2026 e divulgar em área específica no endereço eletrônico do Ifal;

6.4.7 Organizar e sistematizar as socializações dos PEPE2026 no Ifal.

6.5 A **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen** para o ano de 2026 será constituída por portaria, indicando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação dessa comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos por este edital.

6.6 Caberá à **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen**:

6.6.1 Receber e analisar os recursos interpostos pelas/os proponentes dos PEPE2026, em todas as etapas da seleção em que couber recurso;

6.6.2 Enviar à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** o resultado da análise recursal para publicação.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas pela **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** (primeira etapa) e pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi** (demais etapas), conforme os seguintes critérios de classificação:

1ª etapa de seleção	Caráter Eliminatorio
Atendimento aos requisitos descritos no item 3?	() Sim () Não
2ª etapa de seleção	Caráter Eliminatorio
A natureza da proposta do PEPE2026 é voltada à permanência e êxito?	() Sim () Não
3ª etapa de seleção	Caráter Eliminatorio
A proposta do PEPE2026 alinha-se aos eixos do item 5.1?	() Sim () Não

4ª etapa de seleção (Caráter classificatório)				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1 O PEPE2026 apresenta articulação com atividades de pesquisa ou extensão?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.2 A justificativa do PEPE2026 é clara e consistente?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.3 Os objetivos do PEPE2026 são claros e consistentes?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.4 A metodologia do PEPE2026 apresenta clareza e consistência?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.5 Há clareza e consistência na definição dos resultados e impactos esperados?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.6 Existe vinculação com componente(s) curricular(es) do(s) curso(s)/área(s)?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.7 O PEPE2026 apresenta adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa?	05 pontos (Atendido totalmente)	2,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	05 pontos

4.8 Há viabilidade de execução financeira e de infraestrutura?	05 pontos (Atendido totalmente)	2,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	05 pontos
4.9 Há consistência na avaliação do projeto?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100			

7.2 Os PEPE2026 classificados serão os que passarem pelas 4 (quatro) etapas de seleção, obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos Campi, de acordo com o total de vagas disponibilizadas para cada campus.

7.3 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados;
- b) Clareza e consistência da metodologia;
- c) Consistência dos instrumentos de avaliação;
- d) Clareza e consistência na justificativa;
- e) Clareza e consistência nos objetivos.

7.4 Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen**, devidamente fundamentado, via preenchimento do formulário: [RECURSO](#).

8. VAGAS

8.1 Serão 76 (setenta e seis) bolsas distribuídas conforme quadro abaixo, entre os campi que ofertam cursos da Educação Básica, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e a ordem de classificação.

CAMPUS	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS		
	PEPE2026	PEPE2026 AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS	Educação de Jovens e Adultos - EJA
Arapiraca	4	1	-
Batalha	2	1	-
Benedito Bentes	2	1	-
Coruripe	2	1	-
Maceió	8	3	1
Maragogi	3	1	1
Marechal Deodoro	3	1	1
Murici	3	1	1
Palmeira dos Índios	5	1	-

Penedo	3	1	-
Piranhas	3	1	1
Rio Largo	2	1	-
Santana do Ipanema	4	1	-
São Miguel dos Campos	2	1	-
Satuba	3	1	1
Viçosa	3	1	-
TOTAL	52	18	06

a) As bolsas remanescentes de PEPE2026 dos campi que não tiverem suas vagas preenchidas poderão ser redistribuídas, em ordem de classificação geral, após análise da Comissão dos Projetos de Ensino da Proen, para as propostas que não foram contempladas.

b) Em caso de empate, serão adotados os critérios indicados no item 7.3 deste edital.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Responsável	Período
Lançamento do Edital e divulgação	Proen	31/03/2026
Inscrição dos PEPE2026 (via Google Forms)	Proponente do PEPE2026 do campus	31/03/2026 a 03/05/2026
Recepção das inscrições e encaminhamento para análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	04/05/2026
Análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	04 e 05/05/2026
Publicação do resultado da Análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	06/05/2026
Prazo para Recursos ao resultado da análise da 1ª Etapa	Comissão Recursal dos PE da Proen	06 e 07/05/2026
Resultado dos Recursos	Comissão dos PE da Proen	08/05/2026
Distribuição das propostas dos PEPE2026	Comissão dos PE da Proen	11 e 12/05/2026
Período de análise, avaliação e classificação	Comissões de Projetos de Ensino dos campi	13 a 21/05/2026
Divulgação do Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	22/05/2026

Prazo para Recursos ao Resultado Parcial	Comissão Recursal dos PE da Proen	De 22 a 25/05/2026
Resultado dos Recursos ao Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	26/05/2026
Divulgação do Resultado Final - homologação dos projetos aprovados após recursos	Comissão dos PE da Proen	27/05/2026
Início das atividades dos projetos aprovados	Coordenador do PEPE2026	A partir de 01/06/2026
Duração do projeto	Coordenador do PEPE2026	30/11/2026
Entrega de Relatório Final	Coordenador do PEPE2026	Até 30/12/2026
Evento de socialização dos projetos	Proen	1º semestre de 2027

10. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do orçamento do Ifal, já alocados para atividades de ensino, e serão descentralizados da Proen/Proad para os campi;

10.2 Serão ofertadas às/aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos Projetos de Ensino para **Permanência e Êxito** na Educação Básica;

10.3 Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;

10.4 O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo III);

10.5 A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo IV) e para maiores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo V);

10.6 O valor mensal concedido é exclusivo da/o bolsista especificada/o no projeto;

10.7 Caso o/a coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradores/as, poderá selecionar voluntárias/os;

10.8 A Direção Geral do campus, entendendo que pode responsabilizar-se com o pagamento de bolsas excedentes às ofertadas neste edital, poderá publicar edital próprio para seleção de novos Projetos de Ensino para **Permanência e Êxito** na Educação Básica, seguindo as mesmas diretrizes deste edital;

10.9 A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os PEPE2026 aprovados é contrapartida dos campi.

11. DAS BOLSAS

11.1 As bolsas de ensino terão vigência de até seis (06) meses, com execução dentro do prazo previsto no cronograma;

11.2 Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com valor mensal especificado no item 10.3, destinada à/ao estudante selecionada/o pelo/a coordenador/a e que atenda aos requisitos do item 12.2;

11.3 É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;

11.4 O pagamento da bolsa do PEPE2026 será realizado pelos campi, condicionado à apresentação da declaração do/a coordenador/a do Projeto, anexo VI, dispondo que a/o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);

11.5 As/Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa;

11.6 A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Do/a Coordenador/a do PEPE2026

12.1.1 Cada proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnico/a Administrativo/a do Ifal, que exercerá a função de coordenador/a do projeto.

12.1.2 Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital.

12.1.3 O/a servidor/a, coordenador/a proponente do projeto, deverá submeter proposta para cursos de Educação Básica apenas pelo campus de sua lotação.

12.1.4 O/a servidor/a, coordenador/a proponente, que submeter projeto(s) neste edital não poderá compor a Comissão de Projetos de Ensino dos campi.

12.2 Dos/as estudantes – Bolsistas ou voluntários/as:

12.2.1 A participação das/os estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos de Educação Básica do Ifal.

12.2.2 A/o estudante bolsista deverá estar matriculado em curso da mesma modalidade/oferta para qual o projeto é destinado.

12.2.3 Durante a execução do PEPE2026, a/o estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa.

12.2.4 As/Os estudantes bolsistas ou voluntários/os deverão ser selecionadas/os e indicadas/os pelo/a coordenador/a do projeto.

13. ATRIBUIÇÕES DOS/AS PARTICIPANTES

13.1. Do/a Coordenador/a do PEPE2026:

13.1.1 Orientar a/o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;

13.1.2 Orientar o/a(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PEPE2026 (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);

13.1.3 Providenciar a substituição da/o bolsista, quando for o caso, informando à Comissão de Projetos de Ensino dos campi, por meio do Formulário de substituição de

membro da equipe, anexo VII, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus a/o estudante que foi substituído à bolsa integral do mês anterior;

13.1.4 Apresentar os resultados e orientar as/os bolsistas e voluntárias/os na exposição dos resultados do projeto em evento de socialização dos projetos de ensino do Ifal e outros eventos institucionais internos e externos, se houver participação;

13.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;

13.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do PEPE2026;

13.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

13.1.8 Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino do campus relatório final (Anexo VIII) das ações do PEPE2026, conforme formulário modelo, no prazo estipulado pelo cronograma em edital, sob pena de não participação no evento de socialização dos Projetos de Ensino para **Permanência e Êxito** na Educação Básica e ser considerada/o inadimplente e impossibilitada/o de concorrer ao próximo edital de projetos de ensino a ser publicado;

13.1.9 Definir as atividades que serão desenvolvidas pela/o estudante bolsista e voluntária/o, considerando a carga horária destinada ao PEPE2026, conforme descrito no item 13.2.2;

13.1.10 Após a conclusão do PEPE2026 e entrega do relatório final, solicitar a devida certificação à Comissão de Projetos de Ensino do campus.

13.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário

13.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a.

13.2.2 Assinar o Termo de Compromisso da/o Estudante Bolsista ou voluntária/o, conforme anexo IX

13.2.3 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades do projeto de ensino;

13.2.4 Apresentar os resultados finais do PEPE2026 em evento de socialização dos Projetos de Ensino para **Permanência e Êxito** na Educação Básica promovido pelo Ifal;

13.2.5 Anexar ao relatório final (Anexo VIII), cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;

13.2.6 Caso haja voluntária/o externa/o, este/a deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme anexo X.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso de suspensão das aulas presenciais por determinação do Ifal, devido a situações que envolvem defesa civil, desastres, situação de emergência e estado de calamidade pública, ou por peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ou outra necessidade administrativa não prevista, será permitida a execução do PEPE2026 de forma remota.

14.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió/AL, 31 de março de 2026.

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Pró-Reitora de Ensino Ifal

ANEXOS:

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

[ANEXO VII](#)

[ANEXO VIII](#)

[ANEXO IX](#)

[ANEXO X](#)



Emitido em 31/03/2026

EDITAL Nº 174/2026 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2026 09:53)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

PRÓ-REITOR - TITULAR

REIT-PROEN (11.01.02)

Matrícula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **174**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **7514abfc5f**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL N° 05/2026/IFAL/PROEN/DEGRAD

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO
PARA A APRENDIZAGEM COLABORATIVA NA GRADUAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para submissão, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) para a Aprendizagem Colaborativa na graduação do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, a serem desenvolvidos por servidoras/es, em até seis (06) meses, no período compreendido entre 1º de junho de 2026 a 30 de novembro de 2026.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Este edital tem por finalidade a seleção de Projetos de Ensino, com foco na **Aprendizagem Colaborativa na graduação**, por meio de ações que visem a troca de experiências inovadoras e exitosas, assim como o compartilhamento de saberes necessários ao desenvolvimento da autonomia acadêmica de estudantes do Ifal, dos cursos de graduação presenciais e a distância.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Objetivo geral: valorizar e fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas, científicas, culturais, inovadoras e socioambientais nos cursos de graduação do Ifal, visando o envolvimento de estudantes em um processo de formação integral e compreensão mais abrangente e aprofundada de sua área de estudo.

2.2 Objetivos específicos:

- I - Proporcionar às/aos estudantes da graduação do Ifal vivências acadêmicas práticas, conhecimentos e aprendizagens que não foram, ainda, devidamente desenvolvidos;
- II - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito das/os estudantes da graduação;
- III - Contribuir para o aprimoramento e a qualidade dos cursos da graduação;
- IV - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino da graduação articuladas/integradas com a pesquisa e a extensão;
- V - Estimular práticas inovadoras que ampliem o universo de vivências das/os estudantes da graduação para além daquelas já previstas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC;

- VI - Estimular a integração de estudantes da graduação em atividades multidisciplinares;
- VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas nos cursos de graduação da instituição.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO

- 3.1 Ser Docente ou Técnica/o Administrativa/o do quadro de servidoras/es do Ifal;
- 3.2 Docente substituta/o poderá ser proponente de PE, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional;
- 3.3 Não se encontrar licenciada/o ou afastada/o de suas funções no Ifal;
- 3.4 O projeto deve ser destinado às/aos estudantes dos cursos de graduação presencial e a distância do Ifal e ser desenvolvido de forma colaborativa e inovadora entre os membros do projeto.
- 3.5 Declarar, no formulário de inscrição, a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do Ifal;
- 3.6 Anexar Projeto de Ensino atendendo ao item 4.1 deste edital, conforme modelos (Anexo I e Anexo II - sem identificação) .
- 3.7 A Declaração de Afastamento emitida no SIGRH comprovará os requisitos dos itens. 3.1, 3.2 e 3.3 (SIGRH -> DOCUMENTOS -> DECLARAÇÕES -> DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO).

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

4.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir o modelo (**Anexo I**) e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Identificação;
- II - Introdução;
- III - Justificativa;
- IV - Objetivos Geral e Específicos;
- V - Metodologia;
- VI - Cronograma de execução;
- VII - Infraestrutura necessária;
- VIII - Recursos financeiros;
- IX - Resultados e impactos esperados;
- X - Avaliação;
- XI - Referências.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A submissão de Projetos de Ensino (PE) para a Aprendizagem Colaborativa na graduação deve considerar o maior número de estudantes diretamente contempladas/os com ações voltadas para as seguintes proposições:

- I - atividades coletivas, inovadoras, transversais e interdisciplinares;
- II - atividades coletivas que visem a permanência e êxito das/os estudantes de

graduação;

III - atividades coletivas de ensino, de pesquisa e de extensão;

IV - atividades coletivas que ocupem os espaços de aprendizagem existentes nos campi/polos, tais como laboratórios, bibliotecas, entre outros, seguindo as normas de biossegurança, no que couber;

V - atividades coletivas de interação com a equipe de trabalho do projeto.

5.2 A inscrição e a submissão dos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação – PEAC2026 serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/ensino/editais/2026> no prazo previsto em cronograma e deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico: [SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PARA APRENDIZAGEM COLABORATIVA 2026](#), com inserção de documentação obrigatória descrita no item 3 deste edital.

5.3 A seleção dos PEAC2026 será realizada pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi e da Diread**, conforme itens 6.2 e 6.3 deste edital.

5.4 A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 3, constitui a **primeira etapa** da seleção, com **caráter eliminatório**.

5.5 Na **segunda etapa** de seleção, também com **caráter eliminatório**, serão desclassificados os PEAC2026 que não tenham a natureza da proposta como projeto de ensino voltado à Aprendizagem Colaborativa na graduação.

5.6 Na **terceira etapa** de seleção, com **caráter classificatório**, serão selecionados os PEAC2026 que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi/Diread**, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi e da Diread** para o ano de 2026 serão indicadas pelo/a diretor/a geral ou equivalente, que emitirá portaria informando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência.

6.1.1 A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.2 Caberá às **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi e da Diread**:

6.2.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de PEAC2026 enviadas pela **Comissão de Projetos de Ensino da Proen**;

6.2.2 Encaminhar à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** o resultado para publicação;

6.2.3 Acompanhar a execução dos PEAC2026 do campus/Diread aprovados neste edital;

6.2.4 Analisar e emitir parecer acerca do relatório final dos PE do campus/Diread aprovados neste edital;

6.2.5 Enviar Relatório Final dos PEAC2026 do campus/Diread aprovados neste edital para Proen;

6.2.6 Certificar as/os participantes dos PEAC2026 do campus/Diread aprovados e concluídos, objetos deste edital;

6.3 A **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** atuará em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.4 Caberá à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen**:

6.4.1 Receber as inscrições e proceder à análise dos requisitos básicos para submissão das propostas dos PEAC2026 para a **Aprendizagem Colaborativa** na graduação;

6.4.2 Distribuir as propostas dos PEAC2026 entre as Comissões de Projetos de Ensino dos campi de forma que os projetos submetidos pelos/pelas servidores/as sejam analisados por comissão local distinta a do campus ao qual o projeto foi submetido.

6.4.3 Receber e encaminhar os recursos interpostos no processo seletivo dos PEAC2026 à Comissão Recursal;

6.4.4 Publicar os resultados parciais e finais do processo seletivo dos PEAC2026 no endereço eletrônico do Ifal;

6.4.5 Redistribuir as vagas remanescentes para as propostas dos PEAC2026 para a Aprendizagem Colaborativa na graduação em ordem de classificação;

6.4.6 Receber os relatórios finais dos PEAC2026 e divulgar em área específica no endereço eletrônico do Ifal;

6.4.7 Organizar e sistematizar as socializações dos PEAC2026 no Ifal.

6.5 A **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen** para o ano de 2026 será constituída por portaria, indicando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência.

6.5.1 A atuação dessa comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos por este edital.

6.6 Caberá à **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen**:

6.6.1 Receber e analisar os recursos interpostos pelas/os proponentes dos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação, em todas as etapas da seleção em que couber recurso;

6.6.2 Enviar à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** o resultado da análise recursal para publicação.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas pela **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** (primeira etapa) e pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi e da Diread** (demais etapas), conforme os seguintes critérios de classificação:

1ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
Atendimento aos requisitos descritos no item 3?	() Sim () Não
2ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
A natureza da proposta do PEAC2026 é voltada à Aprendizagem Colaborativa na graduação e alinha-se a uma das proposições do item 5.1?	() Sim () Não

3ª etapa de seleção (Caráter classificatório)		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

3.1 A justificativa do PEAC2026 é clara e consistente?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	15 pontos
3.2 Os objetivos do PEAC2026 são claros e consistentes?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	15 pontos
3.3 A metodologia do PEAC2026 apresenta clareza e consistência?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	15 pontos
3.4 Há viabilidade de execução do cronograma apresentado?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	15 pontos
3.5 Há clareza e consistência na definição dos resultados e impactos esperados para a Aprendizagem Colaborativa na graduação ?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	20 pontos
3.6 O PEAC2026 apresenta adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa?	05 pontos (Atendido totalmente)	2,5 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	05 pontos
3.7 Há viabilidade de execução financeira e de infraestrutura?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	05 pontos
3.8 Há consistência na Avaliação do projeto?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100			

7.2 Os projetos de ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação classificados serão os que passarem pelas 3 (três) etapas de seleção e obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos na 3ª etapa, de acordo com o total de vagas disponibilizadas para cada campus e para a Diread.

7.3 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Clareza e consistência na definição dos resultados e impactos esperados;
- b) Clareza e consistência da metodologia;
- c) Consistência da avaliação no projeto;
- d) Clareza e consistência na justificativa;
- e) Clareza e consistência nos objetivos.

7.4 Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen**, devidamente fundamentado, via preenchimento do formulário: [RECURSO](#).

8. VAGAS

8.1 Serão 31 (trinta) bolsas distribuídas conforme quadro abaixo, entre os campi que ofertam cursos de graduação e a Diread, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e a ordem de classificação.

CAMPUS	CURSO	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Arapiraca	Letras-Português	1
	Logística	1
	Sistemas Biomédicos	1
	Sistemas de Informação	1
Batalha	Agroindústria	1
Educação a Distância	Ciências Biológicas	1
	Letras-Português	1
	Pedagogia	1
Maceió	Alimentos	1
	Ciências Biológicas	1
	Design de Interiores	1
	Engenharia Civil	1
	Física	1
	Gestão de Turismo	1
	Hotelaria	1
	Letras-Português	1
	Matemática	1
	Sistemas de Informação	1
	Química	1
Maragogi	Horticultura	1
Marechal Deodoro	Gestão Ambiental	1
	Letras-Português	1
Murici	Gestão do Agronegócio	1
Palmeira dos Índios	Engenharia Civil	1
	Engenharia Elétrica	1
Penedo	Química Industrial	1
Piranhas	Engenharia Agrônômica	1
	Física	1
	Matemática	1
Santana do Ipanema	Administração	1
Satuba	Laticínios	1
TOTAL		31

a) As bolsas remanescentes de PEAC2026 dos campi e da Diread que não tiverem suas vagas preenchidas poderão ser redistribuídas, em ordem de classificação geral, após análise da Comissão dos Projetos de Ensino da Proen, para as propostas que não

foram contempladas.

b) Em caso de empate, serão adotados os critérios indicados no item 7.3 deste edital.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Responsável	Período
Lançamento do Edital e divulgação	Proen	31/03/2026
Inscrição dos PEAC2026 (via Google Forms)	Proponente do PEAC2026 do campus ou da Diread	31/03/2026 a 03/05/2026
Recepção das inscrições e encaminhamento para análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	04/05/2026
Análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	04 e 05/05/2026
Publicação do resultado da Análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	06/05/2026
Prazo para Recursos ao resultado da análise da 1ª Etapa	Comissão Recursal dos PE da Proen	06 e 07/05/2026
Resultado dos Recursos	Comissão dos PE da Proen	08/05/2026
Distribuição das propostas dos PEAC2026	Comissão dos PE da Proen	11 e 12/05/2026
Período de análise, avaliação e classificação	Comissões de Projetos de Ensino dos campi e da Diread	13 a 21/05/2026
Divulgação do Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	22/05/2026
Prazo para Recursos ao Resultado Parcial	Comissão Recursal dos PE da Proen	De 22 a 25/05/2026
Resultado dos Recursos ao Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	26/05/2026
Divulgação do Resultado Final - homologação dos projetos aprovados após recursos	Comissão dos PE da Proen	27/05/2026
Início das atividades dos projetos aprovados	Coordenador do PEAC2026	A partir de 01/06/2026
Duração do projeto	Coordenador do PEAC2026	30/11/2026
Entrega de Relatório Final	Coordenador do PEAC2026	Até 30/12/2026
Evento de socialização dos projetos	Proen	1º semestre de 2027

10. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do orçamento do Ifal, já alocados para atividades de ensino, e serão descentralizados da Proen/Proad para os campi e Diread;

10.2 Serão ofertadas às/aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos Projetos de Ensino para a **Aprendizagem Colaborativa** na graduação;

10.3 Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;

10.4 O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo III);

10.5 A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo IV) e para maiores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo V);

10.6 O valor mensal concedido é exclusivo da/o bolsista especificada/o no projeto;

10.7 Caso o/a coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradores/as, poderá selecionar voluntárias/os;

10.8 A Direção Geral do campus e a Diretoria de Educação a Distância, entendendo que podem responsabilizar-se com o pagamento de bolsas excedentes às vagas ofertadas neste edital, poderão publicar edital próprio para seleção de novos Projetos de Ensino para a **Aprendizagem Colaborativa** na graduação, seguindo as mesmas diretrizes deste edital;

10.9 A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os PEAC2026 aprovados é contrapartida dos campi e Diread.

11. DAS BOLSAS

11.1 As bolsas de ensino terão vigência de até seis (06) meses, com execução dentro do prazo previsto no cronograma;

11.2 Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com valor mensal especificado no item 10.3, destinada à/ao estudante selecionada/o pelo/a coordenador/a do projeto e que atenda aos requisitos do item 12.2;

11.3 É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;

11.4 O pagamento da bolsa do PEAC2026 será realizado pelos campi, condicionado à apresentação da declaração do/a coordenador/a do projeto, anexo VI, dispondo que a/o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);

11.5 As/Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa;

11.6 A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Do/a Coordenador/a do PEAC2026

12.1.1 Cada proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnico/a Administrativo/a do Ifal, que exercerá a função de coordenador/a do projeto;

12.1.2 Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital;

12.1.3 O/a servidor/a, coordenador/a proponente do projeto, deverá submeter proposta para cursos de graduação presencial apenas pelo campus de sua lotação;

12.1.4 O/a servidor/a, coordenador/a proponente do projeto, com PEAC2026 para estudantes de cursos ofertados por meio da EaD, deverá submeter a(s) proposta(s) pela Diread;

12.1.5 O/a servidor/a, coordenador/a proponente, que submeter projeto(s) neste edital não poderá compor a Comissão de Projetos de Ensino dos campi e da Diread.

12.2 Dos/as estudantes – Bolsistas ou voluntárias/os:

12.2.1 A participação das/os estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos de graduação do Ifal (Superiores de tecnologias, Bacharelados e Licenciaturas);

12.2.2 A/o estudante bolsista deverá estar matriculado em curso da mesma modalidade/oferta para qual o projeto é destinado;

12.2.3 Durante a execução do projeto de ensino, a/o estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa;

12.2.4 As/Os estudantes bolsistas ou voluntárias/os deverão ser selecionadas/os e indicadas/os pelo/a coordenador/a do projeto.

13. ATRIBUIÇÕES DAS/OS PARTICIPANTES

13.1 Do/a Coordenador/a do PEAC2026:

13.1.1 Orientar a/o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;

13.1.2 Orientar o/a(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PEAC2026 (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);

13.1.3 Providenciar a substituição da/o bolsista, quando for o caso, informando à Comissão de Projetos de Ensino do campus ou da Diread, por meio do Formulário de substituição de membro da equipe, anexo VII, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus a/o estudante que foi substituído à bolsa integral do mês anterior;

13.1.4 Apresentar os resultados e orientar as/os bolsistas e voluntárias/os na exposição dos resultados do projeto em evento de socialização dos projetos de ensino do Ifal e em outros eventos institucionais internos e externos, se houver participação;

13.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;

13.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do PEAC2026;

13.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

13.1.8 Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino do campus ou da Diread relatório final (Anexo VIII) das ações do PEAC2026, conforme formulário modelo, no prazo estipulado pelo cronograma deste edital, sob pena de não participação no evento de socialização dos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa na

graduação 2026 e ser considerada/o inadimplente e impossibilitada/o de concorrer ao próximo edital de projetos de ensino a ser publicado;

13.1.9 Definir as atividades que serão desenvolvidas pela/o estudante bolsista e voluntária/o, considerando a carga horária destinada ao PEAC2026, conforme descrito no item 13.2.2;

13.1.10 Após a conclusão do PEAC2026 e entrega do relatório final, solicitar a devida certificação à Comissão de Projetos de Ensino do campus ou da Diread.

13.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário

13.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a;

13.2.2 Assinar o Termo de Compromisso da/o Estudante Bolsista ou voluntária/o, conforme anexo IX;

13.2.3 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades do projeto de ensino;

13.2.4 Apresentar os resultados finais do PEAC2026 em evento de socialização dos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação 2026 promovido pelo Ifal;

13.2.5 Anexar ao relatório final (Anexo VIII), cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;

13.2.6 Caso haja voluntária/o externa/o, este/a deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme anexo X.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso de suspensão das aulas presenciais por determinação do Ifal, devido a situações que envolvem defesa civil, desastres, situação de emergência e estado de calamidade pública, ou por peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ou outra necessidade administrativa não prevista, será permitida a execução do PEAC2026 de forma remota.

14.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió/AL, 31 de março de 2026.

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Pró-Reitora de Ensino Ifal

ANEXOS:

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

[ANEXO VII](#)

[ANEXO VIII](#)

[ANEXO IX](#)

[ANEXO X](#)



Emitido em 31/03/2026

EDITAL Nº 175/2026 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2026 10:07)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

PRÓ-REITOR - TITULAR

REIT-PROEN (11.01.02)

Matrícula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **175**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **02d8720512**